## Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório**: 201203317

Exercício: 2011

**Processo**: 23077.012583/2012-75

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Município/UF: Natal/RN

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

- 2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destaca-se o resultado obtido na Ação 4002 Assistência ao Estudante do Ensino Superior, do Programa 1073 Brasil Universitário, com mais de 11.500 estudantes assistidos.
- 3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e do Complexo Hospitalar de Saúde, subunidade consolidada, referem-se à ausência de justificativa de preços de obras e instalações em processos de dispensa de licitação; à falta de acompanhamento e de controle das transferências concedidas para fundação de apoio; à transferência de recursos do REUNI para fundação de apoio; à contratação da fundação de apoio para o fornecimento de mão de obra para suprir necessidades permanentes de pessoal; à realização de avaliação de imóveis para locação por dispensa de licitação de maneira equivocada; a fragilidades no controle dos gastos com a manutenção dos imóveis; a inconsistências nas informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União; à incorporação de quintos/décimos por servidores sem vínculo com a Administração; à ausência de registro no SIAPE do valor da remuneração Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e à ausência de registro no SICONV dos convênios firmados pela Unidade.
- 4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar entendimento equivocado de normativos relacionados à dispensa de licitação; fragilidades nos procedimentos de controle da execução das transferências voluntárias concedidas; inobservância de entendimento firmado pelo TCU em relação à transferência de recursos do REUNI para fundação de apoio; insuficiência de pessoal frente às necessidades da Unidade; utilização de metodologia diversa da legalmente aceita para avaliação de imóveis para locação; ausência de providências para o controle efetivo da manutenção do patrimônio imobiliário e para o cadastramento de imóveis no SPIUnet; entendimento equivocado no que tange à incorporação da vantagem de quintos/décimos; fragilidades na sistemática de controle adotada no registro de remuneração Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e não adoção de providências, de forma tempestiva, para a inserção no SICONV das transferências concedidas.
- 5. Recomendou-se ao gestor que faça constar dos processos de dispensa de licitação a devida justificativa de preços para obras e instalações que componham o objeto contratado; que estabeleça rotinas para o acompanhamento sistemático das transferências voluntárias concedidas; que se abstenha

de transferir recursos provenientes do REUNI para a fundação de apoio; que rescinda o contrato celebrado com a fundação de apoio para fornecimento de mão de obra, na medida em que sejam feitas novas admissões via concurso público; que adote a orientação normativa pertinente em seus procedimentos de avaliação de imóveis para fins de locações; que proceda ao efetivo controle dos gastos com a locação e a manutenção dos imóveis; e que regularize a situação dos imóveis no SPIUnet. Foram recomendados, ainda, ajustes na folha de pagamentos de servidores, decorrentes da revisão da incorporação de quintos/décimos; atuação junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a possibilitar o registro no SIAPE das remunerações Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e a inserção das informações referentes a convênios, ou outros instrumentos congêneres, no SICONV.

- 6. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão do exercício de 2010, há recomendações pendentes de atendimento sem impacto na gestão da Universidade e do Complexo Hospitalar de Saúde, as quais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.
- 7. Em relação aos controles internos administrativos, as principais situações positivas identificadas foram a utilização de sistemas de gestão para acompanhamento dos fluxos de trabalho e a existência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações. Foram identificadas fragilidades na identificação dos processos críticos; no diagnóstico dos riscos e nos procedimentos relativos à fundamentação de dispensas de licitação e ao cadastramento de informações dos atos de admissão, aposentadoria e pensão no SISAC.
- 8. Como boa prática administrativa adotada pela Unidade, pode-se citar a realização de planejamento das compras, com a formalização anual de um Calendário, o qual contempla a fixação de data limite para o encaminhamento de demandas por materiais, equipamentos e serviços por parte dos setores da Universidade. A partir de tal planejamento, é possível agrupar os itens por segmento específico de mercado e obter um preço melhor de compra.
- 9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de	Fundamentação
		Certificação	
***.596.964-**	Reitora no período de	Regularidade	Relatório de Auditoria nº
	16/05/2011 a	com ressalvas	201203317, item 5.1.11.5 e
	31/12/2011		7.1.1.1.
***.374.514-**	Pró-Reitor de	Regularidade	Relatório de Auditoria nº
	Administração no	com ressalvas	201203317, itens 4.1.1.1,
	período de 01/01/2011		4.1.1.2, 5.1.7.2, 5.1.7.3.
	a 31/12/2011		
***.588.304-**	Pró-Reitor de Recursos	Regularidade	Relatório de Auditoria nº
	Humanos no período de	com ressalvas	201203317, itens 5.1.9.1,
	01/01/2011 a 15/05/2011.		5.1.9.2, 5.1.9.3 e 8.1.1.1.
***.272.144-**	Pró-Reitor de	Regularidade	Relatório de Auditoria nº
	Planejamento e	com ressalvas	201203317, itens 5.1.11.1,
	Coordenação Geral no		5.1.11.2, 5.1.11.3.

	período de 01/01/2011 a 31/12/2011.		
***.859.454-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 15/05/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, item 5.1.11.5.
***.974.154-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no período de 16/05/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, itens 5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3 e 8.1.1.1.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203317.

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 10 de julho de 2012.

## SANDRA MARIA DEUD BRUM

Diretora de Auditoria da Área Social Substituta